

PODER EXECUTIVO

Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA DE
Pinhão
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

LEI Nº 528/2026

De 24 de FEVEREIRO de 2026

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CNPJ
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação de Pinhão/SE, com o nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHÃO/SE, em atendimento a Portaria FNDE 807/2022; Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação.

Parágrafo único. A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria de Educação ou por quem o Prefeito Municipal designar para este fim.

Art. 2º. Fica ainda, pela presente lei, o Secretário Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

PODER EXECUTIVO

Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA DE
Pinhão
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhão/SE, 24 de fevereiro de 2026.

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pinhão – SE